



ATO DA MESA DIRETORA Nº 004, DE 18 DE MARÇO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas no artigo 31, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, no intuito exclusivo de complementar os regulamentos necessários à regularidade dos trabalhos legislativos, passa a fazer as seguintes **CONSIDERAÇÕES** e edita o presente ato:

CONSIDERANDO o advento do Decreto nº 20.311, de 14 de março de 2021, do Governo do Estado da Bahia, que “Institui, nos Municípios do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Mucuri tem se mantido atenta e engajada no enfrentamento à Covid-19, adotando e implementando medidas a fim de prevenir o contágio da doença;

CONSIDERANDO que houveram dois casos positivos no quadro da Câmara Municipal de Mucuri, em interstício inferior a quinze dias, havendo sido adotado o isolamento de determinados servidores.

CONSIDERANDO a ascendência do número de casos positivos no Município de Mucuri, conforme divulgado nos Boletins Oficiais da Secretaria Municipal de Saúde;

ISTO POSTO, há a necessidade de asseverar medidas para assegurar o satisfatório funcionamento da Câmara, resguardando a vida dos servidores, passando a Mesa Diretora a tomar as seguintes medidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o atendimento preferencialmente remoto em todos os departamentos da Câmara Municipal de Mucuri, através dos telefones (73) 3206



- 1077 / (73) 99926 - 5271 e dos endereços eletrônicos
camara@camaramucuri.ba.gov.br e ouvidoria@camaramucuri.ba.gov.br.

§ 1º - Os gabinetes dos vereadores deverão adotar o trabalho remoto a partir de 22 de março de 2021 a 01 de abril de 2021, respeitando o prazo determinado pelo Decreto nº 20.311, de 14 de março de 2021.

§ 2º - Fica ressalvado que o trabalho remoto não interfere no desempenho da atividade legislativa do Parlamentar, que poderá ocorrer normalmente via endereços eletrônicos e telefones institucionais a disposição dos gabinetes.

Art. 2º - Ratifica os protocolos de saúde adotados no enfrentamento a Covid-19, determinando a obrigatoriedade do uso de máscaras, a disponibilização de álcool em gel em todos os departamentos e distanciamento social nas dependências da Câmara Municipal de Mucuri.

Art. 3º - Fica suspensa a realização da Quinta Reunião Ordinária, prevista para 23 de março de 2021, a fim de não ocasionar aglomeração no prazo estabelecido pelo Decreto referendado.

§ 1º - Havendo relevante necessidade de reunião extraordinária, a Presidência convocará nos termos regimentais.

§ 2º - Fica determinado a Diretoria Administrativa e ao Departamento de Informática viabilizar a implantação do Sistema de Deliberação Remota – SDR, previsto no § 5º, do art. 122 do Regimento Interno, com a maior brevidade possível, caso seja necessária à sua utilização, se prolongadas as medidas de enfrentamento da Covid-19.

Art. 4º - O funcionamento das Diretorias da Câmara Municipal de Mucuri ocorrerá conforme as demandas de cada pasta, devendo permanecer a disposição da Mesa Diretora, reportando diariamente à Presidência as atividades desempenhadas.




§ 1º - Fica determinado o trabalho remoto da Assessoria / Diretoria de Comunicação, Diretoria de Relações Institucionais e Assessoria / Diretoria Jurídica.

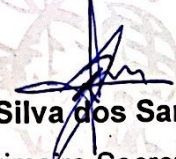
§ 2º - Fica autorizada a utilização de escala de trabalho quando houver necessidade / possibilidade do setor, conforme determinação da Presidência ou da Diretoria Administrativa.


Art. 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 18 de março de 2021.


Jocélio Oliveira Brito
Presidente


Hélio Alvarenga Penha
Vice - Presidente


Roberto Silva dos Santos Júnior
Primeiro Secretário


Paulo Gomes Mota
Segundo Secretário